



Projeto de Lei nº. 027/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2662/2013

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO COM AO MOTO CLUBE DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para ação não contemplada no Orçamento Vigente, sob o código:

06. – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
06.004. Gabinete do Secretário
06.004.27 – Desporto e Lazer
06.004.27.812. Desporto Comunitário
06.004.27.812.0031. Sediar Grandes Eventos Esportivos
06.004.27.812.0031.1.019- Promoção e Participação em Eventos Esportivos
06.004.27.812.0031.1.019.3370.41.00.00 – Contribuições –
R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender ao Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da seguinte conta:

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA, CULTURA E TURISMO;
11.001. SECRET. MUN. DE IND. COM. EMPR., RENDA, CULTURA E TURISMO
11.001.23 – Transporte
11.001.23.691. Transporte Rodoviário
11.001.23.691.0010. Estradas Vicinais
11.001.23.691.0010.2.054. Manut. da Sec. Mun. Ind. Com. Emp. Renda, Cult. Turismo;
11.001.23.691.0010.2.054.3390.39.00.00 – Serviço Terc. Pessoa Juridica
R\$ 70.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio com o **MOTO CLUBE DE COLIDER**, localizado a Rodovia MT 320, KM 40, nesta cidade de Colider, inscrito no CNPJ-32.944.605/0001-27.



PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única a ser pago até o dia 10 do mês de abril de 2013.

Art. 4º - O objeto do Convênio visa atender às despesas com manutenção da realização da Abertura do Circuito Matogrossense de Motocross 2013.

Art. 5º - O prazo de vigência do Termo de Convênio é até 31 de Agosto de 2013.

Parágrafo Único – A Minuta do Convênio, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - O **MOTO CLUBE DE COLIDER** deverá prestar contas a Administração Municipal no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do Convênio, sob pena de devolução da totalidade dos recursos..

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei e de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Conta;
- b) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

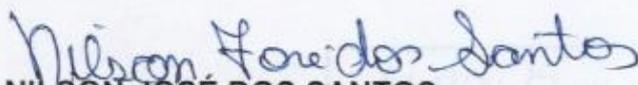
§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º - O Moto Clube de Colider deverá emitir relatório, constando detalhadamente os investimentos realizados com o referido recurso.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, 09 ABRIL DE 2013


NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal